



CONTROLE VETORIAL

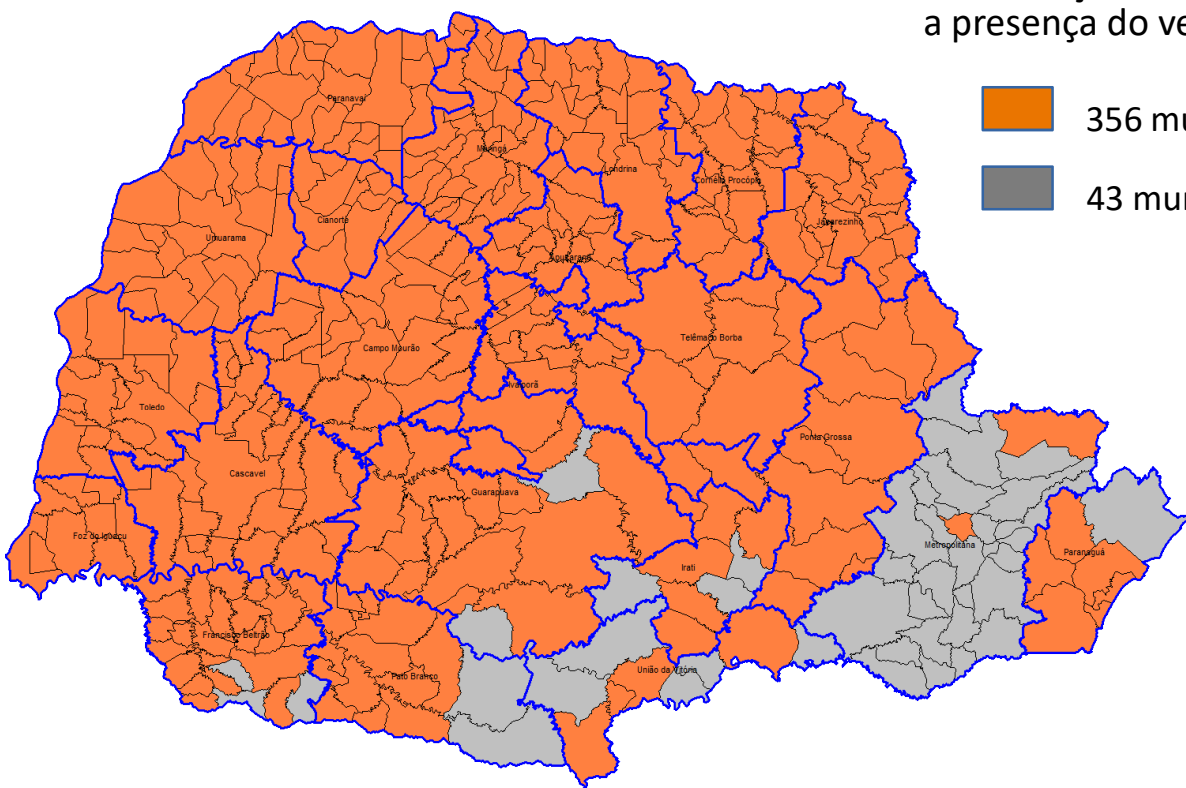
As Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue preveem o controle vetorial como um dos componentes principais para combater a dengue e outras arboviroses e requer ações intersetoriais para garantir a eficácia do programa. Desta forma, deve envolver e responsabilizar tanto os gestores quanto a sociedade. Tal entendimento reforça o fundamento de que o controle vetorial é uma ação de responsabilidade coletiva e que não se restringe ao setor saúde e seus profissionais.

As informações relativas ao vetor (distribuição geográfica, índice de infestação e depósitos predominantes) são essenciais para caracterizar e nortear as ações de controle. Sendo que em função da presença ou não do *Aedes aegypti*, os municípios são categorizados em dois estratos:

- **Municípios infestados**, aqueles com disseminação e manutenção do vetor nos domicílios. No Paraná inclui-se nesta categoria 356 municípios (89,2%).
- **Municípios não infestados**, aqueles em que não foi detectada a presença disseminada do vetor nos domicílios ou, nos municípios anteriormente infestados, que permanecem 12 meses consecutivos sem sua presença.

Classificação dos municípios quanto a presença do vetor *A. aegypti*:

-  356 municípios infestados
-  43 municípios não infestados



Fonte: SESA/DAV/CVIA/DVDTV/Deliberação CIB 338 de 09/12/2021.

Figura1 – Classificação dos municípios segundo condição de infestado ou não Infestado.



LEVANTAMENTO ENTOMOLÓGICO

Segundo a Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021, torna-se obrigatório o levantamento entomológico de Infestação por *Aedes aegypti* pelos municípios e o envio da informação para as Secretarias Estaduais de Saúde e destas, para o Ministério da Saúde¹.

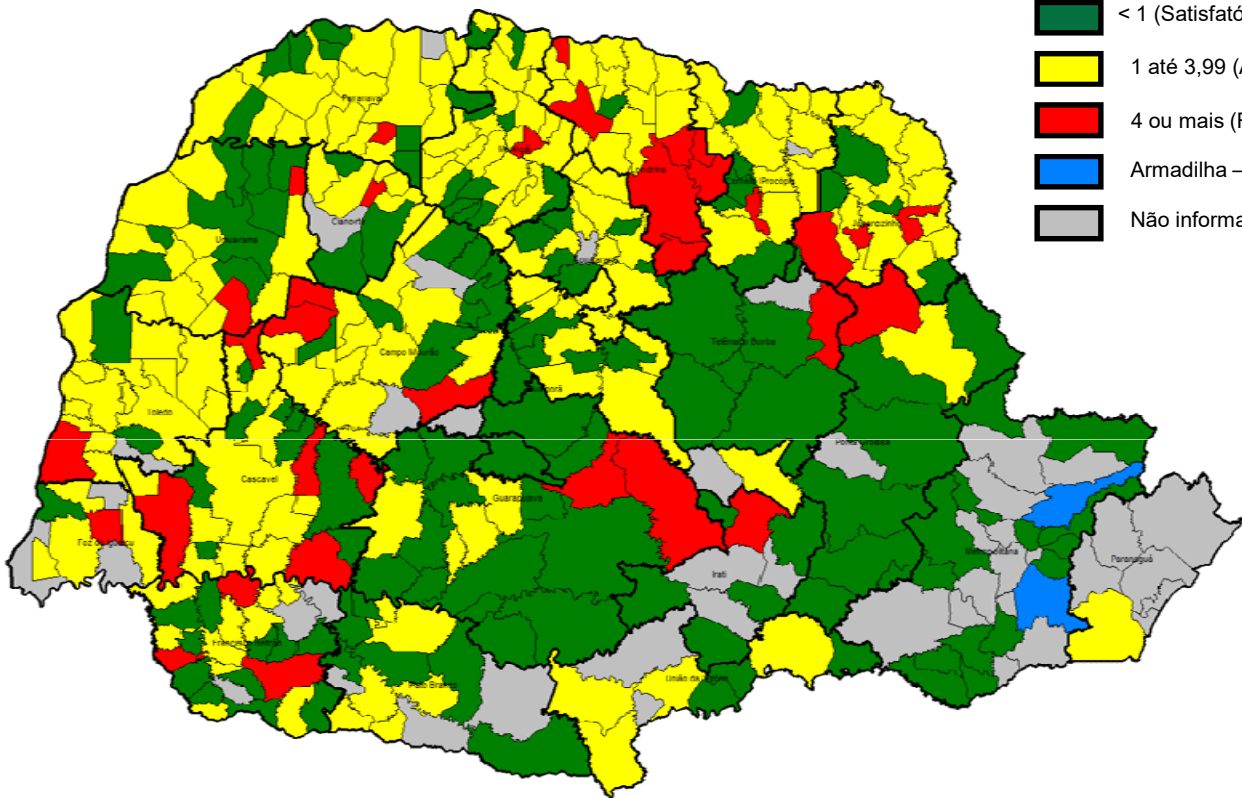
O índice de infestação predial (IIP) é a relação expressa em porcentagem entre o número de imóveis positivos e o número de imóveis pesquisados. A partir dos indicadores de IIP obtidos os municípios são classificados de acordo com o risco para desenvolvimento de epidemia, sendo os municípios considerados em condições satisfatória quando o IIP fica abaixo de 1%, em condição de alerta quando este índice está entre 1 e 3,99% e em risco de desenvolver epidemia quando o índice atinge 4%.

O Ministério da Saúde em Nota Técnica nº 3/2021-CGAR/DEIDT/SVS/MS passou a recomendar a execução do Levantamento Entomológico para arboviroses urbanas inclusive em áreas de possível transmissão simultânea de Coronavírus (COVID – 19). Para todas as ações de visita domiciliar deve ser observada as orientações contidas na Nota Técnica nº 30/2021-CGAR/DEIDT/SVS/MS.

CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONFORME IIP

LEGENDA IIP

- < 1 (Satisfatório) – 34,6% (138 municípios)
- 1 até 3,99 (Alerta) – 45,4% (181 municípios)
- 4 ou mais (Risco) – 8,5% (34 municípios)
- Armadilha – 0,5% (2 municípios)
- Não informaram – 11,0% (44 municípios)



Fonte: SESA/DAV/CVIA/DVDTV

Figura 2 – Classificação dos municípios segundo IIP – Paraná.

Nota: Dados referentes ao período 03/01/2022 A 10/02/2022 (*Dados preliminares, sujeitos a alteração).

Art. 120. Os municípios deverão atender aos seguintes critérios em atendimento ao disposto no art. 119: (Origem: Res. CIT 12/2017, art. 2º, caput)

I - realizar o Levantamento Rápido de Índice de Infestação por *Aedes aegypti* (LIRAA) nos municípios infestados pelo vetor *Aedes aegypti*, com mais de 2.000 imóveis, conforme descrito no manual técnico "Levantamento rápido de índices para *Aedes aegypti* - LIRAA para vigilância entomológica do *Aedes aegypti* no Brasil"; (Origem: Res. CIT 12/2017, art. 2º, I)

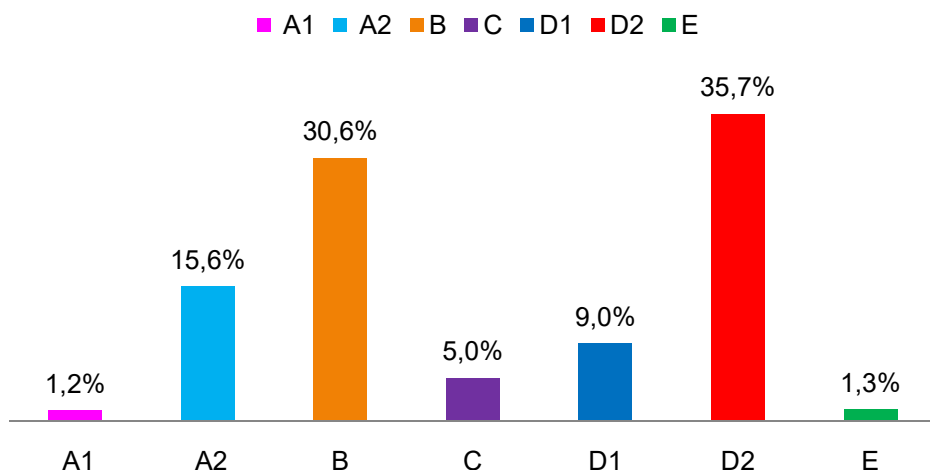
II - realizar o Levantamento de Índice Amostral (LIA), nos municípios infestados pelo vetor *Aedes aegypti*, com menos de 2.000 imóveis, conforme descrito nas Diretrizes Nacionais de Prevenção e Controle da Dengue; e (Origem: Res. CIT 12/2017, art. 2º, II)

III - realizar monitoramento por ovitrampa ou larvitrapa ou outra metodologia validada nos municípios não infestados, conforme descrito nas Diretrizes Nacionais de Prevenção e Controle da Dengue. (Origem: Res. CIT 12/2017, art. 2º, III)

PRINCIPAIS DEPÓSITOS

Porcentagem de depósitos positivos para *Aedes aegypti* segundo levantamento entomológico realizado no período de 03/01/2022 a 10/02/2022 – Paraná

Principais Criadouros



Grupo	Sub-grupo	Número de depósitos positivos por tipo	Percentual de depósitos positivos por tipo
Grupo A: Armazenamento de água para consumo humano	A1: Depósito de água elevado, ligado à rede pública e/ou ao sistema de captação mecânica.	51	1,2%
	A2: Depósitos ao nível do solo para armazenamento doméstico.	667	15,6%
Grupo B: Depósitos móveis	B: Vasos/frascos com água, pratos, pingadeiras, recipientes de degelo em geladeiras, bebedouros em geral, pequenas fontes ornamentais, materiais em depósito de construção (sanitários estocados, etc.), objetos religiosos/rituais	1309	30,6%
Grupo C: Depósitos fixos	C: Tanques em obras, borracharias e hortas, calhas, lajes e toldos em desníveis, ralos, sanitários em desuso, piscinas não tratadas, fontes ornamentais, floreiras/vasos em cemitérios, cacos de vidro em muros, outras obras arquitetônicas	212	5,0%
Grupo D: Passíveis de remoção/ proteção	D1: Pneus e outros materiais rodantes	386	9,0%
	D2: Lixo (recipientes plásticos, garrafas, latas); sucatas em pátios e ferrosvelhos (PE), entulhos de construção	1527	35,7%
Grupo E: Naturais	E: Axilas de folhas (bromélias, etc.), buracos em árvores e em rochas, restos de animais (cascas, carapaças, etc.)	56	1,3%